



HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO
Rua Barão de Itapary, nº 227 - Bairro Centro
São Luís-MA, CEP 65020-070
(98) 2109-1000 - <http://huufma.ebserh.gov.br>

Processo nº 23523.028152/2025-30

TERMO DE COMODATO

**TERMO DE COMODATO Nº, CELEBRADO ENTRE A
EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES -
EBSERH, UNIDADE HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA
UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO - HU-UFMA, E A
EMPRESA**

COMODATÁRIA: Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - Ebserh, unidade Hospital Universitário da Universidade Federal do Maranhão - HU-Ufma, sediada na Rua Barão de Itapary, 227 - Centro - São Luís (MA) - CEP 65.020-070, CNPJ 15.126.437/0004-96, UG-155010, neste ato representada pela sua Superintendente, Joyce Santos Lages, matrícula SIAPE n.º 233****, nomeada pela Portaria nº 22, de 26 de abril de 2013, publicada no DOU n.º 81, fls. 11, de 29 de abril de 2013, e pelo seu Gerente Administrativo, Eurico Santos Neto, matrícula SIAPE n.º 216****, nomeado pela Portaria 854, de 15 de outubro de 2014, publicada no Boletim de Serviço nº 60, de 20 de outubro de 2014, ambos no uso das atribuições conferidas pelo art. 154 do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh, versão 2.0, aprovado por meio da Resolução n.º 155/2022 do Conselho de Administração (RLCE 2.0).

COMODANTE:, com sede na, CEP, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º, representada neste ato por(nome), CPF n.º

Conforme Processo Administrativo n.º **23523.028152/2025-30**, de acordo com PREGÃO ELETRÔNICO (PE), n.º, proposta comercial apresentada, Termo de Referência, seus encartes e anexos, a COMODATÁRIA e a COMODANTE celebram o presente Termo de Comodato, nos termos da Lei n.º 13.303, de 30 de junho de 2016, do Decreto n.º 8.945, de 27 de dezembro de 2016, do RLCE 2.0, dos normativos internos da Ebserh, dos artigos 579 a 585 da Lei n.º 10.406, de 10 de janeiro de 2002 e mediante as cláusulas e condições estabelecidas a seguir.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a disponibilização, dos seguintes bens em regime de comodato, conforme as exigências descritas no Termo de Referência:

ORDEM	DESCRIÇÃO DO EQUIPAMENTO	UNID	QUANT
1	BOMBAS DE INFUSÃO DE SOLUÇÃO PARENTERAL - EQUIPAMENTO MICROPROCESSADO, MONO CANAL, COM SISTEMA PERISTÁLTICO LINEAR, INTERATIVO E EMPILHÁVEL, DESTINADO À ADMINISTRAÇÃO DE SOLUÇÕES POR VIA PARENTERAL EM PACIENTES ADULTOS E NEONATAIS. DEVE SER COMPATÍVEL COM EQUIPOS EXCLUSIVOS E CALIBRADOS CONFORME ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO FABRICANTE E REGISTRO NA ANVISA. APRESENTA CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS MÍNIMAS REQUERIDAS E REQUISITOS ADICIONAIS (DESCRITOS NO TERMO DE REFERÊNCIA)	UN	400
2	BOMBAS DE INFUSÃO DE SOLUÇÃO ENTERAL- EQUIPAMENTO MICROPROCESSADO, MONO CANAL, COM SISTEMA PERISTÁLTICO LINEAR, INTERATIVO E EMPILHÁVEL, DESTINADO À ADMINISTRAÇÃO DE SOLUÇÕES POR VIA ENTERAL EM PACIENTES ADULTOS E NEONATAIS. DEVE SER COMPATÍVEL COM EQUIPOS EXCLUSIVOS E CALIBRADOS CONFORME ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO FABRICANTE E REGISTRO NA ANVISA. APRESENTA CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS MÍNIMAS REQUERIDAS E REQUISITOS ADICIONAIS (DESCRITOS NO TERMO DE REFERÊNCIA)	UN	150

1.2. Vinculam este Termo de Comodato, independentemente de transcrição:

1.2.1. o Termo de Referência;

1.2.2. o instrumento convocatório;

- 1.2.3. a proposta do contratado;
- 1.2.4. eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VALOR DOS BENS

- 2.1. O valor do(s) bem(ns) expresso em moeda nacional, conforme nota(s) fiscal(is) n.º....., apresentada(s) pela comodante e emitida em, é de:
- 2.2. O valor identificado acima não estabelece qualquer vínculo financeiro entre as partes, servindo apenas para identificar o valor do(s) bem(ns) em caso de sinistro.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - VIGÊNCIA

- 3.1. O prazo de vigência deste Termo de Comodato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de e encerramento em, podendo ser prorrogado, nos termos do art. 150 do RLCE 2.0.

4. CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DA COMODATÁRIA E DA COMODANTE

- 4.1. As obrigações da COMODATÁRIA e da COMODANTE são aquelas definidas no Termo de Referência.

5. CLÁUSULA QUINTA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 5.1. As sanções relacionadas à execução do Termo de Comodato estão definidas no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA - EXTINÇÃO DO TERMO DE COMODATO

- 6.1. O Termo de Comodato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo fixado, ou quando vencido o prazo fixado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes, sem a devida prorrogação.

- 6.2. A rescisão do Termo de Comodato pode ocorrer nas seguintes hipóteses:

- 6.2.1. De forma unilateral, assegurada, no regular processo administrativo, a prévia defesa com prazo não inferior a 10 (dez) dias úteis, por algum dos motivos previstos no art. 184 do RLCE 2.0;

- 6.2.1.1. A rescisão unilateral deverá ser precedida de comunicação escrita e fundamentada da parte interessada e ser enviada à outra parte com antecedência mínima de 90 (noventa) dias.

- 6.2.1.2. A critério da COMODATÁRIA, caso exista risco ao regular funcionamento da unidade, o prazo referido no item anterior poderá ser reduzido ou ampliado.

- 6.2.2. Por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a COMODATÁRIA e para a COMODANTE;

- 6.2.3. Por determinação judicial.

- 6.3. A extinção do Termo de Comodato, formalizada por Termo de Encerramento ou Termo de Rescisão, será precedida, sempre que possível, de:

- 6.3.1. balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

- 6.3.2. indenizações e multas.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - ALTERAÇÕES

- 7.1. Eventuais alterações do Termo de Comodato serão regidas pela disciplina do art. 171 e seguintes do RLCE 2.0, bem como pela definições reproduzidas no Termo de Referência.

- 7.2. Registros que não caracterizam alteração do Termo de Comodato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de Termo Aditivo.

8. CLÁUSULA OITAVA - PUBLICAÇÃO

- 8.1. A COMODATÁRIA deve providenciar a publicação deste instrumento, após formalizado, no Diário Oficial da União e no Portal da Ebserh, conforme art. 155 do RLCE 2.0.

9. CLÁUSULA NONA - FORO

- 9.1. É eleito o Foro da Justiça Federal em São Luís, Seção Judiciária do Estado do Maranhão, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Comodato que não possam ser compostos pela conciliação.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Comodato, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

São Luís/MA, data da assinatura eletrônica

(assinado eletronicamente)
Joyce Santos Lages
Superintendente - HU-Ufma/Ebserh
COMODATÁRIA

(assinado eletronicamente)
Eurico Santos Neto
Gerente Administrativo - HU-Ufma/Ebserh
COMODATÁRIA

(assinado eletronicamente)
XXXXXX
Cargo / Representante Legal - XXXXX
COMODANTE

TESTEMUNHAS:

Conforme Parecer - SEI 229 (SEI nº 33174304) se o contrato for assinado por todos os representantes das partes no SEI ou por qualquer modalidade de assinatura eletrônica prevista em lei, quando sua integridade for conferida por provedor de assinatura, poderá ser dispensada a assinatura de testemunhas, com fundamento no § 4º do art. 784 do Código de Processo Civil.



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Campelo de Araújo, Assistente Administrativo**, em 08/10/2025, às 15:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **54007058** e o código CRC **185429C8**.

Referência: Processo nº 23523.028152/2025-30 SEI nº 54007058